



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.860/2015

“APROVA PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO NOVA CONQUISTA”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Regularização de Loteamento “Nova Conquista”, situado no Bairro: Nova Conquista, perímetro urbano do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O loteamento pertence ao **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 27.167.477.0001-12, com sede na Av. Jones dos Santos Neves, 70, centro, São Mateus – ES; neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **AMADEU BOROTO**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Domingos Barros dos Santos, nº. 232, Bairro: Arnaldo Bastos, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CPF nº. 364.435.307-72 e RG nº. 571.701-SSP/ES.

Art. 3º. O Loteamento, ora regularizado, possui **24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados)**, confrontando-se ao **Norte:** com Córrego Forno Velho; ao **Sul:** com Estrada Forno Velho (atualmente Av. João Nardotto), a **Leste:** com Cohab, e a **Oeste:** com José Carlos Debacker e Jorge Debacker, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, matrícula 17.643, folha 01 do livro 2.

Art. 4º. O processo de regularização tramitou na Prefeitura Municipal de São Mateus sob o número 012.176/2015, datado de 15 de junho de 2015, sendo aprovado pela Comissão de Regularização, de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos no Município de São Mateus-ES, instituída através do Decreto Municipal nº 7763/2015.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.860/2015.

Art. 5º O loteamento apresentará as seguintes características:

Área total do Terreno	24.200,00 m ²	100,00%
Área de Lotes	13.403,06 m ²	55,38%
Área para Vias e Várzea	10.796,94 m ²	44,62%
Números de Quadras	06	
Números de Lotes	120	

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal